



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002393/2014-26, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o Relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs”, de 11 de novembro de 2016, e os Valores Revistos de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente, no Sistema Interligado Nacional - SIN, que constam na Nota Técnica EPE-DEE-RE-097/2016-r0, de 11 de novembro de 2016, obtidos com a aplicação da metodologia, das premissas, dos dados e das configurações apresentados no referido Relatório.

~~Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o dia 4 de dezembro de 2016, por meio do seu Portal de Consulta Pública.~~

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o dia 7 de dezembro de 2016, por meio do seu Portal de Consulta Pública. (**Redação dada pela Portaria MME nº 660, de 1º de dezembro de 2016**)

~~Art. 3º Fixar prazo, até 4 de dezembro de 2016, para que os agentes declarem os novos valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e de Indisponibilidade Programada - IP, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, para fins de Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, de que trata a Portaria MME nº 681, de 30 de dezembro de 2014.~~

Art. 3º Fixar prazo, até 7 de dezembro de 2016, para que os agentes declarem os novos valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e de Indisponibilidade Programada - IP, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, para fins de Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, de que trata a Portaria MME nº 681, de 30 de dezembro de 2014. (**Redação dada pela Portaria MME nº 660, de 1º de dezembro de 2016**)

§ 1º Para aplicação do disposto no **caput**, serão consideradas as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 5º, inciso I, da Portaria MME nº 484, de 2014, com mais de sessenta meses de operação comercial após completa motorização, tendo como referência a data de 31 de dezembro de 2015.

§ 2º As Usinas Hidrelétricas cujos agentes poderão declarar novos valores de TEIF e de IP estão relacionadas no Anexo à presente Portaria.

Art. 4º A declaração de que trata o art. 3º deverá ser efetivada por meio de carta a ser enviada para o correio eletrônico: portaria.uhe@mme.gov.br.

Anexo à Portaria nº 622, de 17 de novembro de 2016 - fl. 2

Art. 5º Os valores de TEIF e IP das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN submetidas à Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, de que trata o art. 1º, serão utilizados na determinação dos Índices de Referência de Disponibilidade considerados nos Procedimentos e Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2016.

**ANEXO**  
Usinas Hidrelétricas Passíveis de Declaração de TEIF e IP

Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG (ANEEL)	Usina Hidrelétrica	Índices Período de Apuração: Janeiro de 2011 a Dezembro de 2015		
		TEIF (%)	IP (%)	Índice de Disponibilidade (%)
UHE.PH.RS.000012-4.01	UHE 14 de Julho	0,090	5,520	94,395%
UHE.PH.MG.000041-8.01	UHE Água Vermelha (Antiga José Ermírio de Moraes)	0,188	3,996	95,824%
UHE.PH.MG.000042-6.01	UHE Aimorés	0,803	3,528	95,697%
UHE.PH.RS.028562-5.01	UHE Alzir dos Santos Antunes (Antiga Monjolinho)	0,213	1,967	97,824%
UHE.PH.MG.027483-6.01	UHE Amador Aguiar I (Antiga Capim Branco I)	0,282	3,338	96,389%
UHE.PH.MG.027484-4.01	UHE Amador Aguiar II (Antiga Capim Branco II)	1,195	4,180	94,675%
UHE.PH.SP.000208-9.01	UHE Barra Bonita	0,498	5,690	93,840%
UHE.PH.GO.028757-1.01	UHE Barra dos Coqueiros	1,615	2,065	96,353%
UHE.PH.RS.027556-5.01	UHE Barra Grande	1,089	4,097	94,859%
UHE.PH.GO.000528-2.01	UHE Cachoeira Dourada	1,036	5,977	93,049%
UHE.PH.GO.028756-3.01	UHE Caçu	1,264	4,559	94,235%
UHE.PH.SC.027401-1.01	UHE Campos Novos	1,163	3,458	95,419%
UHE.PH.GO.000630-0.01	UHE Cana Brava	0,223	4,628	95,159%
UHE.PH.SP.000647-5.01	UHE Canoas I	0,167	6,034	93,809%
UHE.PH.SP.027092-0.01	UHE Canoas II	0,089	3,970	95,945%
UHE.PH.SP.000657-2.01	UHE Capivara (Escola de Engenharia Mackenzie)	0,223	6,078	93,713%
UHE.PH.RS.000718-8.01	UHE Castro Alves	0,381	4,066	95,568%
UHE.PH.SP.000764-1.01	UHE Chavantes	0,391	2,506	97,113%
UHE.PH.GO.000866-4.01	UHE Corumbá I	0,674	3,799	95,553%
UHE.PH.GO.028352-5.01	UHE Corumbá III	0,485	3,081	96,449%
UHE.PH.GO.027795-9.01	UHE Corumbá IV	1,430	3,405	95,214%
UHE.PH.RS.027012-1.01	UHE Dona Francisca	0,945	2,725	96,356%
UHE.PH.GO.029455-1.01	UHE Engenheiro José Luiz Muller de Godoy Pereira (Antiga Foz do Rio Claro)	0,148	4,421	95,438%
UHE.PH.GO.000908-3.01	UHE Espora	0,797	1,948	97,271%
UHE.PH.SP.000923-7.01	UHE Euclides da Cunha	0,363	3,976	95,675%
UHE.PH.RJ.000973-3.01	UHE Fontes Nova	2,980	3,050	94,061%
UHE.PH.PR.028360-6.01	UHE Fundão	0,698	4,225	95,106%
UHE.PH.MG.001006-5.01	UHE Funil (MG)	1,831	5,168	93,096%
UHE.PH.PR.002591-7.01	UHE Governador José Richa (Salto Caxias)	0,224	4,354	95,432%
UHE.PH.PR.001042-1.01	UHE Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	2,294	2,446	95,316%
UHE.PH.MT.001066-9.01	UHE Guaporé	1,464	2,178	96,390%
UHE.PH.SP.001097-9.01	UHE Ibitinga	0,660	5,454	93,922%
UHE.PH.SP.001098-7.01	UHE Igarapava	4,431	1,324	94,304%
UHE.PH.RJ.001113-4.01	UHE Ilha dos Pombos	0,489	4,074	95,457%
UHE.PH.MG.001146-0.01	UHE Irapé	2,199	3,633	94,248%
UHE.PH.RS.001152-5.01	UHE Itá	0,285	3,454	96,271%
UHE.PH.PR.001161-4.01	UHE Itaipu	2,882	4,979	92,282%
UHE.PH.BA.001175-4.01	UHE Itapebi	0,517	3,997	95,507%
UHE.PH.RS.027019-9.01	UHE Itaúba	0,630	3,062	96,327%
UHE.PH.MG.001197-5.01	UHE Itutinga	1,906	2,562	95,581%
UHE.PH.RS.001217-3.01	UHE Jacuí	0,978	3,006	96,045%
UHE.PH.SP.001225-4.01	UHE Jaguará	0,953	2,105	96,962%
UHE.PH.SP.001285-8.01	UHE Jurumirim (Armando Avellanal Laydner)	0,195	2,493	97,317%

Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG (ANEEL)	Usina Hidrelétrica	Índices		
		Período de Apuração: Janeiro de 2011 a Dezembro de 2015		
		TEIF (%)	IP (%)	Índice de Disponibilidade (%)
UHE.PH.SC.001356-0.01	UHE Machadinho	0,224	2,888	96,894%
UHE.PH.MG.001469-9.01	UHE Miranda	1,362	4,034	94,659%
UHE.PH.RS.027968-4.01	UHE Monte Claro	0,122	7,282	92,605%
UHE.PH.SP.027122-5.01	UHE Paraibuna	1,047	1,988	96,986%
UHE.PH.RS.002001-0.01	UHE Passo Fundo	0,055	4,388	95,559%
UHE.PH.RS.002003-6.01	UHE Passo Real	0,734	2,134	97,148%
UHE.PH.BA.028565-0.01	UHE Pedra do Cavalo	0,515	3,954	95,551%
UHE.PH.TO.028353-3.01	UHE Peixe Angical	0,476	7,223	92,335%
UHE.PH.RJ.002043-5.01	UHE Pereira Passos	0,701	1,912	97,400%
UHE.PH.MG.002053-2.01	UHE Picada	0,510	4,974	94,541%
UHE.PH.SP.002077-0.01	UHE Pirajú	0,722	3,165	96,136%
UHE.PH.MT.002103-2.01	UHE Ponte de Pedra	0,393	4,124	95,499%
UHE.PH.MG.027196-9.01	UHE Porto Estrela	0,070	1,329	98,602%
UHE.PH.SP.002127-0.01	UHE Porto Primavera (Eng <sup>o</sup> Sérgio Motta)	0,406	5,638	93,979%
UHE.PH.SP.002158-0.01	UHE Promissão (Mário Lopes Leão)	0,186	7,087	92,740%
UHE.PH.SC.002167-9.01	UHE Quebra Queixo	0,577	4,852	94,599%
UHE.PH.MG.000641-6.01	UHE Risoleta Neves (Antiga Candonga)	0,321	1,630	98,054%
UHE.PH.SP.002555-0.01	UHE Rosana	1,083	4,840	94,129%
UHE.PH.GO.028758-0.01	UHE Salto	0,630	1,206	98,172%
UHE.PH.GO.028760-1.01	UHE Salto do Rio Verdinho	0,097	3,651	96,256%
UHE.PH.MG.027210-8.01	UHE Salto Grande	1,153	3,328	95,557%
UHE.PH.SP.002648-4.01	UHE Salto Grande (Lucas Nogueira Garcez)	0,274	4,377	95,361%
UHE.PH.PR.002659-0.01	UHE Salto Osório	0,426	3,552	96,037%
UHE.PH.SC.028564-1.01	UHE Salto Pilão	0,149	4,116	95,741%
UHE.PH.RO.002687-5.01	UHE Samuel	0,545	2,180	97,287%
UHE.PH.MG.002699-9.01	UHE Santa Clara (MG)	0,082	4,969	94,953%
UHE.PH.PR.028361-4.01	UHE Santa Clara (PR)	2,845	4,029	93,241%
UHE.PH.GO.028355-0.01	UHE Serra do Facão	2,919	4,120	93,081%
UHE.PH.BA.002755-3.01	UHE Sobradinho	0,994	5,199	93,859%
UHE.PH.SP.002821-5.01	UHE Taquaruçu (Escola Politécnica)	0,297	5,613	94,107%
UHE.PH.SP.002873-8.01	UHE Três Irmãos	0,448	7,172	92,412%